



DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 732 - Ano 8 - Sexta-feira, 7 de Novembro de 2025

Edição especial do Saúde + Perto de Você reforça a importância da prevenção do câncer de próstata



No sábado, dia 8, a Prefeitura de Carapicuíba, por meio da Secretaria de Saúde, realizará uma edição especial do "Saúde + Perto de Você", como parte das ações do Novembro Azul, mês dedicado à prevenção do câncer de próstata. A iniciativa reforça a importância do cuidado com a saúde e do diagnóstico precoce.

A ação acontecerá das 8 às 16 horas, na USF Ivanildes da Silva Santos, localizada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 860, Cohab V. Durante o evento, serão oferecidos diversos serviços gratuitos para toda a população.

Confira os serviços disponíveis:

Exame de PSA (a partir de 40 anos, sem a necessidade de estar em jejum);
Testes Rápidos;
Vacina de Gripe e Atualização da Caderneta;

Ouvidoria da Saúde;

Emissão de cartão do SUS.

Durante o evento, também será realizada a Feira de Adoção "Meu Pet Legal", das 9 às 13 horas, com cães e gatos vacinados, vermifugados e castrados. Para adotar um novo amiguinho, é necessário apresentar documento oficial com foto e

O principal objetivo da ação é aproximar a população dos serviços oferecidos pela rede municipal, promovendo mais acesso, acolhimento e qualidade de vida.

Serviço:

Saúde + Perto de Você - Especial Novembro Azul

Data: 8 de Novembro de 2025

Horário: 8 às 16 horas.

Local: USF Ivanildes da Silva Santos - Cohab V

Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 860

EXPEDIENTE

Prefeito: José Roberto | Vice-prefeito: Guto José

Secretário de Governo: Luiz Carlos Neves | Jornalista Responsável: Danilo Lopes da Silva - MTB 96.971/SP

Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017



Carapicuíba, 05 de Novembro de 2025.
À JADINA CRISTIANE SANTOS RIBEIRO
CPF/CNPJ.: 30.545.391-9
Matrícula: nº(s)18.505 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA VITÓRIA, Nº 44 - APTO 26, COHAB, CARAPICUÍBA-SP
CEP.: 06325-090

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**SANTA TEREZINHA**”, com acessopela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 05 de Novembro de 2025.
À RICARDO RIBEIRO
CPF/CNPJ.: 179.198.128-36
Matrícula: nº(s)18.505 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA VITÓRIA, Nº 44 - APTO 26, COHAB, CARAPICUÍBA-SP
CEP.: 06325-090

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**SANTA TEREZINHA**”, com acessopela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 06 de Novembro de 2025.
À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
CPF/CNPJ.: 00.360.305/0001-04
Matrícula: nº(s) 18.506 do 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES 3/4, BRASILIA-DF
CEP.: 70092-900

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**SANTA TEREZINHA**”, com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 05 de Novembro de 2025.
À MARIA CENAIDE SILVA
CPF/CNPJ.: 065.842.228-61
Matrícula: nº(s) 18.506 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA JOSE GONÇALVES FRANÇA, 560, PARQUE JOSÉ ALEX ANDRÉ,
CARAPICUÍBA - SP
CEP.: 06321-220

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**SANTA TEREZINHA**”, com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 06 de Novembro de 2025.
À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04
Matrícula: nº(s) 18.507 do 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES 3/4, BRASILIA-DF
CEP: 70092-900

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nostermos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**SANTA TEREZINHA**”, com acessopela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 05 de Novembro de 2025.
À KARINA DE ANDRADE DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ: 039.852.694-08
Matrícula: nº(s) 18.507 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: AVENIDA JUCELINO KUBITSCHKE, Nº 1532, APTO 13 BL 2 A, INDUSTRIAL, CARAPICUIBA-SP
CEP: 06263-270

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nostermos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**SANTA TEREZINHA**”, com acessopela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 06 de Novembro de 2025.
À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
CPF/CNPJ.: 00.360.305/0001-04
Matrícula: nº(s) 18.508 do 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES 3/4, BRASILIA-DF
CEP.: 70092-900

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**SANTA TEREZINHA**”, com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 05 de Novembro de 2025
À ELORA CRISTINA FARKAS DE GOUVEIA
CPF/CNPJ.: 407.213.918-18
Matrícula: nº(s) 18.508 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA DIORAMA, Nº 105, CASA 04, CIDADE ARISTON ESTELA AZEVEDO, CARAPICUÍBA-SP
CEP.: 06396-050

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**SANTA TEREZINHA**”, com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 05 de Novembro de 2025.
À KELVIN MICHAILUC SMANIOTTO
CPF/CNPJ.: 371.790.538-48
Matrícula: nº(s) 18.508 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA DIORAMA, Nº 105, CASA 04, CIDADE ARISTON ESTELA AZEVEDO, CARAPICUÍBA-SP
CEP.: 06396-050

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “SANTA TEREZINHA”, com acessopela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 06 de Novembro de 2025.
À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
CPF/CNPJ.: 00.360.305/0001-04
Matrícula: nº(s) 18.509 do 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES 3/4, BRASILIA-DF
CEP.: 70092-900

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “SANTA TEREZINHA”, com acessopela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 05 de Novembro de 2025.
À JOSUE BUQUE DAMIÃO
CPF/CNPJ.: 133.270.418-22
Matrícula: nº(s) 18.509 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA QUARTZO, Nº 123, CASA 01, PARQUE ESMERALDA, BARUERI-SP
CEP.: 06447-510

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**SANTA TEREZINHA**”, com acessopela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 05 de Novembro de 2025.
À ROSA APARECIDA OVIEDO BUQUE
CPF/CNPJ.: 791.032.351-49
Matrícula: nº(s) 18.509 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA QUARTZO, Nº 123, CASA 01, PARQUE ESMERALDA, BARUERI-SP
CEP.: 06447-510

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**SANTA TEREZINHA**”, com acessopela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 05 de Novembro de 2025.

À ADRIANO DERAME BICALHO
CPF/CNPJ.: 326.081.318-75
Matrícula: nº(s) 18.510 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA CAMPO GRANDE, Nº 225, APTO 41, COHAB, CARAPICUÍBA-SP
CEP.: 06328-080

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**SANTA TEREZINHA**”, com acessopela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 06 de Novembro de 2025.

À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
CPF/CNPJ.: 00.360.305/0001-04
Matrícula: nº(s) 18.510 do 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES 3/4, BRASILIA-DF
CEP.: 70092-900

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**SANTA TEREZINHA**”, com acessopela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 05 de Novembro de 2025.

À CLEDIMAR ALVES DE MACEDO
CPF/CNPJ.: 378.207.678-80
Matrícula: nº(s) 18.510 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA CAMPO GRANDE, Nº 225, APTO 41, COHAB, CARAPICUÍBA-SP
CEP.: 06328-080

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**SANTA TEREZINHA**”, com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 05 de Novembro de 2025.

À ADRIANO BATISTA PIRES
CPF/CNPJ.: 164.136.848-95
Matrícula: nº(s) 18.511 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA JOSÉ CORTEZ, Nº 39, JARDIM APURÁ, SÃO PAULO-SP
CEP.: 04470-100

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**SANTA TEREZINHA**”, com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 06 de Novembro de 2025.
À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
CPF/CNPJ.: 00.360.305/0001-04
Matrícula: nº(s) 18.511 do 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES 3/4, BRASÍLIA-DF
CEP.: 70092-900

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**SANTA TEREZINHA**”, com acessopela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 05 de Novembro de 2025.
À IRIA PIRES NOVAIS
CPF/CNPJ.: 054.107.055-05
Matrícula: nº(s) 18.511 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA JOSÉ CORTEZ, Nº 39, JARDIM APURÁ, SÃO PAULO-SP
CEP.: 04470-100

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**SANTA TEREZINHA**”, com acessopela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 05 de Novembro de 2025.

À JOYCE BARBOSA PIRES
CPF/CNPJ.: 394.489.098-10
Matrícula: nº(s) 18.511 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA DESEMBARGADOR OLAVO FERREIRA PRADO, Nº 803,
AMERICANÓPOLIS, SÃO PAULO-SP
CEP.: 04427-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “SANTA TEREZINHA”, com acessopela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 05 de Novembro de 2025.

À BERNADINO DOS SANTOS NETO MARTINS
CPF/CNPJ.: 339.374.238-85
Matrícula: nº(s) 18.512 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA SÃO FRANCISCO, Nº 1, VILA SANTA TEREZINHA, CARAPICUÍBA-SP
CEP.: 06315-360

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “SANTA TEREZINHA”, com acessopela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 05 de Novembro de 2025.

À BANCO BRADESCO S/A
CPF/CNPJ.: 60.746.948/0001-12
Matrícula: nº(s) 18.512 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: NÚCLEO ADMINISTRATIVO CIDADE DE DEUS, S/Nº, VILA YARA, OSASCO-SP
CEP.: 06029-902

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “SANTA TEREZINHA”, com acessopela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 05 de Novembro de 2025.

À JULIANA NAVARRO DOS SANTOS CARRASCO
CPF/CNPJ.: 336.416.148-80
Matrícula: nº(s) 18.513 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA EVA CALDAS, Nº 44, JARDIM CARAPICUÍBA, CARAPICUÍBA-SP
CEP.: 06322-410

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “SANTA TEREZINHA”, com acessopela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 05 de Novembro de 2025.

À MARCOS PAULO DE SOUZA CARRASCO
CPF/CNPJ.: 362.738.288-90
Matrícula: nº(s) 18.513 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA EVA CALDAS, Nº 44, JARDIM CARAPICUÍBA, CARAPICUÍBA-SP
CEP.: 06322-410

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “SANTA TEREZINHA”, com acessopela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 05 de Novembro de 2025.

À AGUINALDO DE OLIVEIRA SILVA
CPF/CNPJ.: 294.567.668-02
Matrícula: nº(s) 18.514 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA LEOCADIA GONÇALVES BARRETO, Nº 36, JARDIM TUCUNDUVA, CARAPICUÍBA-SP
CEP.: 06317-240
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “SANTA TEREZINHA”, com acessopela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 06 de Novembro de 2025.
À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
CPF/CNPJ.: 00.360.305/0001-04
Matrícula: nº(s) 18.514 do 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES 3/4, BRASILIA-DF
CEP.: 70092-900

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**SANTA TEREZINHA**”, com acessopela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 05 de Novembro de 2025.
À GISLENE LOPES MARQUES
CPF/CNPJ.: 319.614.088-13
Matrícula: nº(s) 18.514 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA LEOCADIA GONÇALVES BARRETO, Nº 36, JARDIM TUCUNDUVA, CARAPICUÍBA-SP
CEP.: 06317-240
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**SANTA TEREZINHA**”, com acessopela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 06 de Novembro de 2025.
À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
CPF/CNPJ.: 00.360.305/0001-04
Matrícula: nº(s) 18.515 do 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES 3/4, BRASILIA-DF
CEP.: 70092-900

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**SANTA TEREZINHA**”, com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 05 de Novembro de 2025.
À CHARLES SILVA CANDIDO
CPF/CNPJ.: 136.184.438-89
Matrícula: nº(s) 18.515 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 1.367, APT0 33 A, COHAB, CARAPICUÍBA-SP
CEP.: 06329-350
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**SANTA TEREZINHA**”, com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 05 de Novembro de 2025.

À ELIZANDRA SANTOS RODRIGUES CANDIDO
CPF/CNPJ.: 187.417.538-10
Matrícula: nº(s) 18.515 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 1.367, APT0 33 A, COHAB, CARAPICUÍBA-SP
CEP.: 06329-350
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nosterms seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**SANTA TEREZINHA**”, com acessopela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 05 de Novembro de 2025.

À ALEX BERGAMIN CABRAL
CPF/CNPJ.: 350.914.578-01
Matrícula: nº(s) 18.516 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA LUPERCIO, Nº 220, CIDADE ARISTON ESTELA AZEVEDO, CARAPICUÍBA-SP
CEP.: 06390-530
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nosterms seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**SANTA TEREZINHA**”, com acessopela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 06 de Novembro de 2025.
À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
CPF/CNPJ.: 00.360.305/0001-04
Matrícula: nº(s) 18.516 do 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES 3/4, BRASILIA-DF
CEP.: 70092-900

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**SANTA TEREZINHA**”, com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 05 de Novembro de 2025.
À DIANA APARECIDA DA SILVA
CPF/CNPJ.: 361.954.288-09
Matrícula: nº(s) 18.516 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA DAS AMEIXEIRAS, Nº 127, CASA 1, PARQUE SANTANA, SANTANA DE PARNAÍBA-SP
CEP.: 06515-030

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**SANTA TEREZINHA**”, com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 05 de Novembro de 2025.

À ALINE AZEVEDO DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ.: 403.681.038-38
Matrícula: nº(s) 18.517 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: AVENIDA HILDEBRANDO DE LIMA, Nº 563, KM 18, OSASCO-SP
CEP.: 06190-160

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nosterms seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**SANTA TEREZINHA**”, com acessopela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 05 de Novembro de 2025.

À ANISIO LUIZ BULBARELLI
CPF/CNPJ.: 377.689.228-59
Matrícula: nº(s) 18.517 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA ADAMANTINA, Nº 214, 35, COHAB, CARAPICUIBA-SP
CEP.: 06328-090

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nosterms seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**SANTA TEREZINHA**”, com acessopela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 06 de Novembro de 2025.
À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
CPF/CNPJ.: 00.360.305/0001-04
Matrícula: nº(s) 18.517 do 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES 3/4, BRASILIA-DF
CEP.: 70092-900

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**SANTA TEREZINHA**”, com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 06 de Novembro de 2025.
À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
CPF/CNPJ.: 00.360.305/0001-04
Matrícula: nº(s) 18.518 do 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES 3/4, BRASILIA-DF
CEP.: 70092-900

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**SANTA TEREZINHA**”, com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 05 de Novembro de 2025.

À SOLANGE GOMES DA SILVA BARROS
CPF/CNPJ.: 262.676.298-99
Matrícula: nº(s) 18.518 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA LUANDA, Nº 72, VILA EMA, CARAPICUIBA-SP
CEP.: 06321-170

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**SANTA TEREZINHA**”, com acessopela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 06 de Novembro de 2025.

À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
CPF/CNPJ.: 00.360.305/0001-04
Matrícula: nº(s) 18.519 do 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES 3/4, BRASILIA-DF
CEP.: 70092-900

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**SANTA TEREZINHA**”, com acessopela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 05 de Novembro de 2025.
À LUCIAN AQUINO NERY
CPF/CNPJ.: 364.309.908-85
Matrícula: nº(s) 18.519 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: AVENIDA GRACIELA FLORES DE PIETRI, Nº 255, APTO 14, BLOCO 47,
ALIANÇA, OSASCO-SP
CEP.: 06236-215

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “SANTA TEREZINHA”, com acessopela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 05 de Novembro de 2025.
À MARCELA MELISSA CRUZ DE LIMA AQUINO NERY
CPF/CNPJ.: 364.927.768-95
Matrícula: nº(s) 18.519 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: AVENIDA GRACIELA FLORES DE PIETRI, Nº 255, APTO 14, BLOCO 47,
ALIANÇA, OSASCO-SP
CEP.: 06236-215

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “SANTA TEREZINHA”, com acessopela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 05 de Novembro de 2025.

À ANDRE SANTANA DE LIMA
CPF/CNPJ.: 959.451.560-00
Matrícula: nº(s) 18.520 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA ANDRE OHL, Nº 290, VILA SANTA TEREZINHA, CARAPICUÍBA-SP
CEP.: 06315-040

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**SANTA TEREZINHA**”, com acessopela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 06 de Novembro de 2025.

À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
CPF/CNPJ.: 00.360.305/0001-04
Matrícula: nº(s) 18.520 do 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES 3/4, BRASILIA-DF
CEP.: 70092-900

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**SANTA TEREZINHA**”, com acessopela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 05 de Novembro de 2025.

À ILZETE PIRES DE NOVAIS LIMA
CPF/CNPJ.: 288.371.558-08
Matrícula: nº(s) 18.520 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA ANDRE OHL, Nº 290, VILA SANTA TEREZINHA, CARAPICUIBA-SP
CEP.: 06315-040

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**SANTA TEREZINHA**”, com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 05 de Novembro de 2025.

À MARIA ELIA PIRES NOVAIS
CPF/CNPJ.: 032.469.285-41
Matrícula: nº(s) 18.520 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA ANDRE OHL, Nº 290, VILA SANTA TEREZINHA, CARAPICUIBA-SP
CEP.: 06315-040

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**SANTA TEREZINHA**”, com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



DIRETRIZES CURRICULARES DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**“A COMPUTAÇÃO NA BNCC: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I”****1. APRESENTAÇÃO**

Este documento visa orientar a Rede Municipal de Ensino de Carapicuíba quanto à inserção da Computação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I, conforme diretrizes estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Considerando os desafios da era digital e a necessidade de desenvolver competências alinhadas ao século XXI, a Computação surge como componente essencial para a formação integral dos estudantes, promovendo o pensamento computacional, a cidadania digital e o uso criativo da tecnologia.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Como destaca Brackmann (2017), é possível desenvolver competências computacionais mesmo em contextos com baixa infraestrutura, por meio de atividades desplugadas bem estruturadas.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), documento normativo que define os direitos de aprendizagem de todos os estudantes da Educação Básica, estabelece a incorporação da Computação como elemento estruturante das competências gerais da Educação Básica. No contexto da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I, a proposta vai além do uso instrumental das tecnologias, promovendo experiências significativas que favoreçam a criatividade, a resolução de problemas, a colaboração e a reflexão crítica sobre o mundo digital.

3. COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Na Educação Infantil, conforme diretrizes da BNCC, o aprendizado ocorre prioritariamente por meio do brincar, da interação e da experimentação. A Computação, nesse estágio, deve ser introduzida de forma lúdica e mediada, com foco no desenvolvimento integral da criança.

Objetivos e estratégias:

Explorar recursos digitais em atividades significativas e contextualizadas;

Estimular a imaginação, a criatividade, a linguagem e a colaboração;

Desenvolver habilidades cognitivas e socioemocionais;

Compreender a tecnologia como meio de comunicação e expressão.

Importante: Não se trata da introdução precoce da programação, mas de vivências que contribuam para o letramento digital e para a compreensão básica dos elementos tecnológicos presentes no cotidiano.

4. COMPUTAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL I

No Ensino Fundamental I, a Computação se expressa, principalmente, por meio do pensamento computacional, habilidade que envolve a decomposição de problemas, o reconhecimento de padrões, a formulação de algoritmos e a análise de dados.

Propostas pedagógicas:

Introdução à programação por meio de linguagens visuais baseadas em blocos;

Produção de conteúdos digitais com autoria, criatividade e ética;

Atividades desplugadas (sem uso de computador) para o desenvolvimento do raciocínio lógico;

Discussões sobre o uso consciente da tecnologia e seus impactos na sociedade.

O foco está na formação de alunos autônomos, criativos e conscientes do seu papel na cultura digital.

5. IMPLICAÇÕES PARA O TRABALHO DOCENTE

Para garantir a efetiva implementação das propostas relacionadas à Computação, destaca-se a necessidade de:

Formação continuada de professores, com foco no uso pedagógico das tecnologias e no pensamento computacional;

Disponibilização de recursos e infraestrutura adequados à realidade da rede municipal;

Articulação entre áreas do conhecimento, promovendo projetos interdisciplinares que integrem a Computação ao currículo escolar.

6. ADENDO SOBRE IMPLEMENTAÇÃO GRADUAL

Visando garantir a eficácia do processo de inserção da Computação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I, a implementação será feita de forma gradual e adaptada às condições de cada unidade escolar. Algumas escolas iniciarão com atividades “desplugadas”, que visam promover o desenvolvimento do pensamento computacional por meio de abordagens lúdicas e interativas, sem a necessidade de recursos

tecnológicos. Outras, conforme a infraestrutura disponível e o nível de capacitação docente, começarão com atividades “plugadas”, utilizando recursos tecnológicos de forma mais direta. Com o tempo, conforme as condições de infraestrutura e formação docente se consolidam, avançaremos para a integração plena das atividades, sempre com foco na adequação das estratégias ao contexto local e à realidade de cada escola.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A inserção da Computação na BNCC representa um avanço para a educação brasileira, especialmente no que tange à preparação das novas gerações para o exercício da cidadania em uma sociedade cada vez mais digital. No âmbito da Rede Municipal de Ensino de Carapicuíba, a implementação dessas diretrizes deve respeitar as especificidades de cada etapa, garantindo o direito de aprender com e sobre a tecnologia, desde os primeiros anos da vida escolar.

8. REFERÊNCIAS

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>. Acesso em: 24 set. 2025.

BRACKMANN, Christian. Desenvolvimento do pensamento computacional por meio de atividades desplugadas na educação básica. Tese (Doutorado) – UFRGS, 2017.

VALENTE, José Armando. Integração do pensamento computacional no currículo da Educação Básica: diferentes estratégias usadas e questões de formação de professores e avaliação do aluno. Revista e-Curriculum, v. 14, n. 3, p. 864-897, 2016.

WING, Jeannette M. Computational thinking. Communications of the ACM, v. 49, n. 3, p. 33-35, 2006.

Carapicuíba, 06 de novembro de 2025.

Andrea Cristina Ribeiro
Secretária Municipal de Educação

1. PARECER CME Nº 02/2025

Assunto: Aprovação do Plano Municipal de Ação para Implementação das Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade na Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Carapicuíba.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação – Carapicuíba/SP

Conselheiro Relator: Valdecir Ribeiro da Silva

Data: 05/11/2025

1. I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Carapicuíba submeteu ao Conselho Municipal de Educação, para apreciação e aprovação, o **Plano Municipal de Ação** previsto na **Resolução CME nº 02/2025**, que dispõe sobre a implementação das Diretrizes Operacionais e Parâmetros Municipais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.

O referido Plano tem como objetivo geral promover a implementação progressiva dos parâmetros estabelecidos, garantindo condições adequadas ao desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos nas instituições públicas e conveniadas do Sistema Municipal de Ensino.

2. II – ANÁLISE TÉCNICA

O documento apresenta uma estrutura clara e coerente, composta por:

- **Objetivo geral definido** e alinhado à Resolução nº 02/2025;

- **Metas e estratégias específicas**, com prazos realistas e indicadores mensuráveis;

- **Cronograma de execução** de até 180 dias, conforme determinado pela

Resolução;

- **Instrumentos de monitoramento e avaliação contínua;**

- **Definição de responsabilidades institucionais** para os diferentes entes envolvidos.

O Plano contempla oito metas estratégicas, abrangendo desde o diagnóstico da situação atual da rede até a implantação de processos de autoavaliação institucional, formação continuada, participação familiar, gestão democrática e definição de indicadores locais.

Pontos de destaque:

- A definição de **indicadores locais de qualidade** representa um avanço para o monitoramento contextualizado e eficaz da Educação Infantil no município.

- A articulação com outras secretarias municipais (Saúde, Assistência Social, Obras) demonstra uma abordagem intersetorial, essencial ao atendimento integral das crianças.

- A previsão de **relatórios bimestrais**, avaliação pública final e reuniões com a comunidade reforça a transparência e o compromisso com a gestão democrática.

O Conselho reconhece o mérito técnico-pedagógico do plano, sua aderência à legislação vigente e seu potencial de contribuir significativamente para a melhoria da qualidade e da equidade na oferta da Educação Infantil em Carapicuíba.

3. III – CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Diante da análise apresentada, **manifesto-me favoravelmente à aprovação do Plano Municipal de Ação**, por atender às exigências estabelecidas pela Resolução CME nº 02/2025 e por estar em conformidade com os princípios da LDB (Lei nº 9.394/96), da Constituição Federal, da BNCC e das diretrizes nacionais do CNE/MEC.

Recomendo ainda:

- 1. Que o CME acompanhe o cronograma de execução por meio de comissões específicas ou câmaras técnicas;

- 2. Que os relatórios bimestrais previstos sejam publicizados no portal oficial da Secretaria, garantindo o controle social;

3. Que o plano seja atualizado anualmente com base nos resultados obtidos, conforme previsto no item 5 do documento.

4. **IV – DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

O Conselho Municipal de Educação de Carapicuíba, em sessão ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2025, **aprova por unanimidade o Plano Municipal de Ação para a Implementação das Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade na Educação Infantil**, conforme o voto do relator.

Carapicuíba, 05 de novembro de 2025.

Presidente do Conselho Municipal de Educação
Simone Fernandes Teixeira Silva

Conselheiro Relator
Valdecir Ribeiro da Silva

1. PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES OPERACIONAIS DE QUALIDADE E EQUIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Município de Carapicuíba – Estado de São Paulo
Prazo de Execução: 180 dias a partir da publicação da Resolução CME nº 04/2025

1. **1. OBJETIVO GERAL**

Promover a implementação progressiva das Diretrizes Operacionais e Parâmetros de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil no município de Carapicuíba, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos.

Meta	Estratégia	Prazo	Indicadores de Avaliação
1. Diagnosticar a situação atual da Educação Infantil na rede municipal.	Levantamento de dados sobre infraestrutura, número de crianças atendidas, profissionais, formação docente, práticas pedagógicas e condições materiais.	Até 60 dias	Relatório diagnóstico validado pela SEME e CME
2. Adesão formal ao Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil (Conaquoi).	Envio do termo de adesão ao MEC e cadastro no sistema oficial.	Até 30 dias	Confirmação da adesão no site do MEC
3. Reestruturar e apoiar os projetos político-pedagógicos das unidades de Educação Infantil.	Promover formações com gestores e professores para alinhamento à BNCC, diversidade e diretrizes de qualidade.	Até 120 dias	Percentual de unidades com PPP atualizado e validado
4. Qualificar a formação dos profissionais da Educação Infantil.	Realização de cursos de formação continuada e seminários temáticos; parcerias com instituições de ensino superior.	Início até 90 dias (programação anual)	Número de profissionais formados / carga horária média por participante
5. Adequar espaços físicos e materiais didáticos.	Vistorias técnicas, plano de reformas e aquisição de materiais pedagógicos e inclusivos.	Até 150 dias (início da execução)	Percentual de unidades com espaços e materiais conforme critérios mínimos
6. Implantar processo de autoavaliação institucional nas unidades.	Capacitação de equipes gestoras e implantação de instrumentos participativos.	Até 120 dias	Percentual de unidades com autoavaliação implementada
7. Fortalecer a gestão democrática e participação das famílias.	Criação ou fortalecimento dos conselhos escolares; rodas de conversa e reuniões periódicas com famílias.	Até 180 dias	Número de conselhos ativos / reuniões realizadas
8. Estabelecer indicadores locais de qualidade.	Definição de conjunto de indicadores qualitativos e quantitativos adaptados ao município.	Até 90 dias	Documento com indicadores homologado pelo CME

3. **3. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

- Relatórios bimestrais de acompanhamento serão enviados ao Conselho Municipal de Educação.
- Avaliação final ao término dos 180 dias, com apresentação pública dos resultados parciais e próximos passos.
- Reuniões de validação com representantes das unidades escolares, famílias e comunidade local.

Entidade	Responsabilidade
Secretaria Municipal de Educação (SME)	Coordenação geral do plano, apoio técnico e operacional às unidades, articulação com outras secretarias e órgãos
Conselho Municipal de Educação (CME)	Fiscalização, monitoramento, validação de indicadores e participação nos processos avaliativos
Unidades de Educação Infantil (creches e pré-escolas)	Execução das ações locais, envio de informações, participação nas formações e processos avaliativos
Demais Secretarias Municipais (Saúde, Assistência Social, Obras)	Apoio intersetorial para atendimento integral das crianças

5. **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este plano poderá ser ajustado ao longo do processo de execução, com base em avaliações técnicas e demandas emergentes. Sua revisão será feita anualmente, garantindo a melhoria contínua da Educação Infantil no município.

Carapicuíba, 30 de outubro de 2025.

Andrea Cristina Ribeiro
Secretária Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO CME Nº 02/2025

DISPOE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA NO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO DE CARAPICUÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAPICUÍBA, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que assegura a igualdade de direitos e repudia qualquer forma de discriminação, especialmente os artigos que tratam da igualdade de direitos e da valorização da diversidade cultural brasileira; **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); que estabelece a educação como direito de todos, especialmente o artigo 3º, que trata dos princípios da Educação;

CONSIDERANDO a diversidade étnico-racial; **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 10.639/2003, que tornou obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana em todas as escolas públicas e privadas do ensino fundamental e médio;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.645/2008, que incluiu a obrigatoriedade do ensino da cultura indígena nas escolas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, especialmente a Seção II, que trata da Educação no âmbito da igualdade racial;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.886/2003, que institui a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial – PNPIR, especialmente o item II, que trata da implantação de currículo escolar que reflita a pluralidade racial brasileira, nos termos da Lei 10.639/2003, e o item III, que trata da transversalidade e descentralização da promoção da igualdade racial;

CONSIDERANDO a Portaria MEC Nº 470, de 14 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica, especialmente as competências gerais da Educação Básica e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01/2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.772, de 03 de dezembro de 2021, que institui “Novembro” como o mês da consciência negra no município de Carapicuíba; **CONSIDERANDO** o Documento Orientador Curricular de Carapicuíba, de 2023, destacando nele a temática do ensino de história e cultura afro-brasileira; **CONSIDERANDO** a necessidade de enfrentar o racismo estrutural e institucional no ambiente escolar, promovendo a equidade racial e a valorização da diversidade; **CONSIDERANDO** a necessidade de efetivar ações pedagógicas permanentes voltadas à superação do racismo, da discriminação e da desigualdade racial na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial no município de Carapicuíba;

DELIBERA:

Artigo 1º – Fica instituída a Política Municipal de Educação Antirracista no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Carapicuíba, com caráter permanente e transversal, orientando o planejamento pedagógico, a gestão escolar e as relações institucionais.

Artigo 2º – A Política Municipal de Educação Antirracista tem como princípios orientadores:

I – o reconhecimento e enfrentamento do racismo estrutural como fator de desigualdades;

II – a promoção da equidade racial como compromisso institucional;

III – a valorização da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena;

IV – a participação democrática da comunidade escolar e da sociedade civil;

V – o enfrentamento de todas as formas de racismo, discriminação e preconceito;

VI – a prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

Artigo 3º – Constituem objetivos da Política Municipal de Educação Antirracista:

I – implementar plenamente a Lei nº 10.639/2003 e a Lei nº 11.645/2008 em todas as escolas da rede;

II – promover a formação inicial e continuada de professores, gestores e demais profissionais da educação em educação antirracista;

III – estabelecer protocolos de prevenção e enfrentamento ao racismo no ambiente escolar;

IV – ampliar a representatividade negra, indígena e de outros povos, como bolivianos e venezuelanos nos materiais pedagógicos, projetos escolares e práticas culturais;

V – assegurar a participação das famílias e da comunidade no acompanhamento e monitoramento da política;

VI – contribuir para a superação das desigualdades étnico-raciais na educação brasileira;

VII – reconhecer avanços institucionais de práticas educacionais antirracistas;

VIII – avançar no diagnóstico e na implementação das diretrizes curriculares aprovadas pela Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004, além de avançar na adoção de práticas educacionais antirracistas e reduzir as desigualdades étnico-raciais na educação.

Artigo 4º – A execução da Política Municipal de Educação Antirracista dar-se-á por meio das seguintes ações:

I – revisão dos currículos, Projetos Político-pedagógicos, Planos de Aula/Propostas de Vivências e materiais didáticos para inclusão de referências afro-brasileiras, africanas e indígenas;

II – oferta de cursos de formação continuada sobre relações étnico-raciais;

III – instituição de Protocolo Antirracista para prevenção e enfrentamento ao racismo escolar, com canais de denúncia, acolhimento às vítimas e responsabilização

dos autores;

IV – realização de atividades pedagógicas e culturais que promovam a diversidade e o combate ao racismo;

V – promoção de eventos e distribuição de materiais para a difusão de saberes para a Educação para as Relações Étnico-Raciais.

Artigo 5º – A Comissão Permanente de Educação para as Relações Étnico-Raciais deverá monitorar, avaliar, propor aprimoramentos a esta política e elaborar relatório anual sobre sua implementação, indicando avanços, desafios e recomendações.

Artigo 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser incorporada ao Projeto Político-pedagógico (PPP) de todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Carapicuíba.

ANEXO I

PROTOCOLO DE AÇÕES ANTIRRACISTAS NAS ESCOLAS

Artigo 1º – Ficam as unidades educacionais do Município de Carapicuíba obrigadas a inserir no Projeto Político Pedagógico da Unidade medidas de prevenção, conscientização a respeito das práticas de combate ao racismo e à injúria racial, de acolhimento às pessoas negras em situação de risco ou violência racial nas suas dependências; bem como de qualquer forma de discriminação.

Parágrafo único – Considera-se situação de risco ou violência racial qualquer pessoa que alegue ter sido constrangida e vítima, seja por atos, palavras ou por qualquer forma de coação, com finalidade objetiva e subjetiva de promover ato racista ou injúria racial.

Artigo 2º – As ações de prevenção a potenciais situações de risco ou violência racial nas unidades educacionais conforme o artigo 1º são obrigatórias.

Parágrafo 1º – É indispensável a disponibilização de material informativo sobre os canais de comunicação de denúncia de situações de racismo ou de violência racial e quaisquer outras em locais visíveis.

Parágrafo 2º – Todos os servidores, inclusive, os ocupantes de cargos administrativos e terceirizados, deverão passar por formação específica, oferecida por membros da instituição com notório saber da questão, sobre identificação de situações de racismo, encaminhamentos e protocolos a serem seguidos após o acontecimento das situações de violência racial; seja verbal ou física; presencial ou por meios digitais.

Parágrafo 3º – A unidade educacional deverá comprometer-se com as ações de combate ao racismo, por meio do Projeto Político Pedagógico, Planos de Aula e ações do Conselho de Escola, sob pena de responder a ações administrativas a serem aplicadas pela prática de negligência em relação a atos de discriminação racial ocorridos na unidade.

Artigo 3º – A direção das unidades educacionais deverá se comprometer com a criação de comitê antirracista dentro das unidades escolares, a fim de conscientizar e incentivar o corpo docente e discente na criação de ações afirmativas e deliberar assuntos inerentes à pauta ao combate ao racismo e a quaisquer outras formas de violência a esta associada ou não.

Parágrafo 1º – O comitê antirracista deverá ser composto por representantes do corpo docente, discente, administrativo, colaboradores terceirizados, responsáveis e comunidade escolar.

Parágrafo 2º – O comitê antirracista deverá ser composto de maneira plural no que diz respeito a raça e gênero.

Parágrafo 3º – O comitê antirracista deverá elaborar um plano de orientação e sensibilização sobre a autodeclaração racial de estudantes, por meio de seus familiares, professores e funcionários que atuam na unidade, bem como propor e acompanhar a revisão de todas as coletas de dados anteriormente realizadas e que colaborem para que se tenha um perfil racial dos estudantes e servidores.

Artigo 4º – A escola deverá proceder com registro, encaminhamento e comunicação às demais instâncias da Secretaria de Educação, além de orientar a vítima sobre o direito de formalização criminal perante a autoridade policial competente e disponibilizar informações sobre os procedimentos a serem realizados posteriormente, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo 1º – Todas as ações de encaminhamento e/ou orientação sobre o direito à denúncia à autoridade policial, deverão ser feitas e registradas de forma a proteger a integridade física e moral da vítima.

Parágrafo 2º – As evidências que possam ser utilizadas pela autoridade policial para a investigação das alegações do crime de racismo ou injúria racial deverão ser preservadas.

Parágrafo 3º – A unidade por meio da equipe gestora e demais servidores, sejam de carreira ou terceirizados, deverá agilizar a coleta de provas e preservá-las, para que possam contribuir com a identificação de potenciais testemunhas e agressores.

Artigo 5º – O protocolo a ser adotado nas situações de violência racial deverá:

I – Identificar a situação de violência racial;

II – Encaminhar todos os envolvidos à equipe gestora para os devidos procedimentos contidos no protocolo, a saber: escuta ativa, registro e encaminhamentos;

III – Acionar os responsáveis e, se for o caso, o Conselho Tutelar ou a Polícia Militar, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para o prosseguimento nos termos da legislação;

IV – A unidade educacional deverá encaminhar a pessoa atingida e a pessoa autora da conduta, separadamente, para o serviço de saúde, incluindo saúde mental e Conselho Tutelar, caso haja a necessidade;

V – O comitê antirracista criado em todas as unidades escolares deverá orientar e acompanhar a atuação da comunidade educacional nas situações de violência racial.

Artigo 6º – Fica a Secretaria de Educação responsável por elaborar, coordenar e monitorar, em diálogo com os comitês antirracistas, as ações formativas e afirmativas realizadas dentro das unidades educacionais. A Secretaria de Educação deverá garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução das ações previstas neste protocolo.

Artigo 7º – Ficam as unidades orientadas a manter comunicação com órgãos, associações, movimentos sociais negros e demais coletivos que atuem na luta antirracista.

Artigo 8º – Será de competência da Secretaria de Educação a fiscalização, bem como a sua correta aplicação nos casos concretos, além da realização de monitoramento

anual em todas as unidades, ouvindo docentes, discentes, funcionários, comunidade escolar e emitindo parecer técnico sobre a implementação do protocolo antirracista em cada unidade.

Artigo 9º – A Secretaria de Educação deverá possuir uma comissão especializada em educação antirracista para o assessoramento das unidades educacionais no combate ao racismo e à violência racial.

Artigo 10 – A Secretaria de Educação, deverá garantir a formação específica antirracista a ser realizada por todo servidor imediatamente após sua posse.

Artigo 11 – As unidades educacionais, também por meio do Comitê antirracista, deverão fomentar, incentivar e monitorar a implementação das Leis 10.639/03 e 11.645/08 em sua totalidade para o efetivo combate ao racismo e à violência racial.

Artigo 12 – O presente Protocolo entra em vigor com a publicação desta Política e deverá ser periodicamente avaliado e atualizado, conforme os resultados das ações implementadas.

Carapicuíba, 05 outubro de 2025.

Presidente do Conselho Municipal de Educação
Simone Fernandes Teixeira Silva – Matrícula: 51.278

1. RESOLUÇÃO Nº 02/2025 – CME/CARAPICUÍBA

Dispõe sobre a implementação das Diretrizes Operacionais e Parâmetros Municipais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Carapicuíba/SP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAPICUÍBA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Constituição Federal de 1988, no Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014, na Resolução CNE/CEB nº 1/2024 e na Portaria MEC nº 501/2025,

CONSIDERANDO:

- A importância da garantia do direito à Educação Infantil com qualidade social, equidade e justiça educacional;
- A necessidade de regulamentar e acompanhar, no âmbito local, a implementação das Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, respeitando o contexto do município;
- A adesão voluntária ao Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade da Educação Infantil (Conaquei);
- A responsabilidade do poder público local em assegurar o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social;

RESOLVE:

1. Art. 1º – Finalidade

Esta Resolução estabelece as **Diretrizes Operacionais e Parâmetros Municipais de Qualidade e Equidade** que deverão orientar a organização, funcionamento, avaliação e supervisão das instituições públicas e conveniadas que ofertam Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Carapicuíba.

2. Art. 2º – Princípios Orientadores

- A Educação Infantil no município será orientada pelos seguintes princípios:
- I – Universalização do acesso e permanência de todas as crianças de 0 a 5 anos com equidade;
 - II – Reconhecimento da diversidade étnico-racial, social, territorial, cultural, de gênero e de necessidades específicas;
 - III – Gestão democrática, com participação de famílias, comunidade e profissionais da educação;
 - IV – Articulação intersetorial com as áreas de saúde, assistência social, cultura e direitos humanos;
 - V – Valorização dos profissionais da educação, com formação inicial e continuada adequada;
 - VI – Promoção do desenvolvimento integral da criança, conforme diretrizes da BNCC;
 - VII – Avaliação institucional participativa, voltada para o aperfeiçoamento contínuo da qualidade.

3. Art. 3º – Dimensões da Qualidade na Educação Infantil

As instituições de Educação Infantil deverão assegurar condições de qualidade nas seguintes dimensões:

I – Gestão Democrática e Participativa:

- Elaboração coletiva do projeto político-pedagógico;
- Formação de conselhos escolares e fóruns locais;
- Participação efetiva das famílias nos processos escolares.

II – Identidade e Formação dos Profissionais:

- Garantia de profissionais com formação em conformidade com a LDB;
- Acesso à formação continuada de qualidade;
- Valorização profissional e condições adequadas de trabalho.

III – Proposta Pedagógica:

- Baseada na BNCC e adaptada ao contexto local;
- Foco no brincar, na escuta ativa, nas múltiplas linguagens;
- Inclusiva, antirracista, laica e não discriminatória.

IV – Avaliação da Educação Infantil:

- Autoavaliação institucional com instrumentos participativos;
- Uso de indicadores qualitativos e quantitativos locais;
- Acompanhamento e apoio técnico da SEME e do CME.

V – Infraestrutura, Edificações e Materiais:

- Espaços seguros, acessíveis, lúdicos e inclusivos;
- Ambientes internos e externos adequados ao desenvolvimento infantil;
- Materiais pedagógicos diversos, seguros e representativos.

4. Art. 4º – Implementação

§1º A Secretaria Municipal de Educação deverá, no prazo de **180 dias** a contar da publicação desta Resolução, apresentar um **Plano Municipal de Ação** com

metas, prazos, indicadores e estratégias para a implementação progressiva dos parâmetros aqui definidos.

§2º A adesão ao **Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade da Educação Infantil (Conaquei)** deverá ser formalizada conforme orientações do MEC, viabilizando apoio técnico-financeiro.

§3º A SEME disponibilizará suporte técnico, pedagógico e de infraestrutura às instituições, conforme suas necessidades identificadas.

5. Art. 5º – Avaliação e Monitoramento

O Conselho Municipal de Educação, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, acompanhará e avaliará periodicamente a implementação destas diretrizes, com base em:

- I – Relatórios das unidades de ensino;
- II – Visitas técnicas e supervisões pedagógicas;
- III – Autoavaliação institucional;
- IV – Indicadores de equidade e qualidade definidos localmente.

6. Art. 6º – Disposições Finais

I – Esta Resolução aplica-se a todas as instituições públicas e conveniadas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino de Carapicuíba. II – Os documentos normativos e regimentais das unidades escolares deverão ser adequados às diretrizes aqui estabelecidas no prazo de até **12 meses**. III – Casos omissos serão analisados pelo Conselho Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

7. Art. 7º – Vigência

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carapicuíba, 05 de novembro de 2025.

Presidente do Conselho Municipal de Educação
Simone Fernandes Teixeira Silva – Matrícula: 51.278

Conselheiro Relator
Valdecir Ribeiro da Silva

SMTT- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E TRÂNSITO

Carapicuíba, 04 de NOVEMBRO de 2025

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL: LISTAGEM DE NOTIFICAÇÕES DEVOLVIDAS

A SMTT- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E TRÂNSITO, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº9.503/97, atualizada pela Lei 14.071/2022 que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pela Resolução CONTRAN 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos abaixo relacionados, das respetivas infrações de trânsito, estabelecendo o prazo abaixo discriminado para a facultativa interposição da Defesa da Autuação por ventura interposta ou a Solicitação da Aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, observando os termos da Resolução CONTRAN nº 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta ou a Solicitação da Aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito devem ser entregues PESSOALMENTE, VIA CORREIOS (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito localizada à AVENIDA DEPUTADO EMÍLIO CARLOS, 360 - VILA TEREZINHA, CARAPICUÍBA / SP. CEP: 06310-160 ou preferencialmente de forma Online através do site <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br> . Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo tem o prazo abaixo discriminado para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. O formulário para identificação do condutor pode ser retirado na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito localizada à Avenida Deputado Emilio Carlos,nº360-Vila Terezinha – Carapicuíba – SP,de segunda-feira à sexta-feira das 08h00 as 17h00, exceto feriados e pontos facultativos ou preferencialmente de forma Online através do site <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br> .

Lote: 93					Período: 15/10/2025 ate 31/10/2025	
Tipo: NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO					RETORNO DOS CORREIOS	
Placa do Veiculo	Nº AIT	Data Infração	Enquadramento	Prazo para Interposição de Defesa de Autuação, Advertência e Indicação de Con-dutor	Data	Motivo
GGO-2A96	N317168-5	28/07/2025	50020	24/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
PWQ-884Z	N310862-5	11/07/2025	50020	14/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
RCD-3D73	E331440-5	03/09/2025	74550	31/10/2025	24/10/2025	Mudou-se
EZL-6J72	N555739-7	04/07/2025	50020	14/11/2025	24/10/2025	Mudou-se
DGJ-8188	E337982-5	23/09/2025	74550	17/11/2025	24/10/2025	End. Desconhecido na Localidade
EUT-1180	E339606-5	28/09/2025	74630	24/11/2025	24/10/2025	Não Existe Número Indicado
BYW-9J26	E336652-5	18/09/2025	74550	10/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
RM8-5D21	E318797-5	02/08/2025	74550	25/09/2025	24/10/2025	Endereço Insuficiente
ENQ-9407	E342071-5	05/10/2025	74550	28/11/2025	24/10/2025	Não Existe Número Indicado
DMQ-9605	5279136-6	16/09/2025	60503	07/11/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado
EQR-9J53	C544476-7	28/09/2025	73400	24/11/2025	24/10/2025	Não Existe Número Indicado
QOM-1B18	E339090-5	26/09/2025	74550	24/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
DSW-2H54	C585672-7	31/07/2025	35680	19/09/2025	30/10/2025	Não Procurado
GGO-4G04	C592562-7	07/10/2025	52070	24/11/2025	24/10/2025	Não Existe Número Indicado

CAZ-1202	E337523-5	21/09/2025	74550	14/11/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado
GHX-7623	E338722-5	25/09/2025	74550	17/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
FOT-9H11	E329678-5	29/08/2025	74550	29/10/2025	30/10/2025	Desconhecido
DB8-3142	S278071-6	18/08/2025	56732	09/10/2025	30/10/2025	Não Procurado
DIL-4207	E333588-5	09/09/2025	74550	03/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
CCU-8F55	E326878-5	25/08/2025	74550	20/10/2025	30/10/2025	Não Procurado
AWW-4831	N309774-0	08/07/2025	50020	14/11/2025	24/10/2025	Mudou-se
HNW-7D88	N276727-6	25/07/2025	50020	24/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
HNW-7D88	N317790-5	30/07/2025	50020	24/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
GDX-3917	S279554-6	30/09/2025	60503	24/11/2025	24/10/2025	Não Existe Número Indicado
OW5-8000	E333273-5	08/09/2025	74550	03/11/2025	24/10/2025	Mudou-se
EET-6070	E335885-7-5	15/09/2025	74550	10/11/2025	24/10/2025	Mudou-se
ETR-9D86	E327068-5	25/08/2025	74550	20/10/2025	30/10/2025	Não Procurado
GFK-1F49	E308351-5	04/07/2025	74550	01/09/2025	30/10/2025	Não Procurado
FWR-3G13	E340035-5	29/09/2025	74550	24/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
GBX-5B10	N310797-5	11/07/2025	50020	14/11/2025	24/10/2025	Mudou-se
GBX-5B10	E330249-5	31/08/2025	74550	30/10/2025	24/10/2025	Mudou-se
GBX-5B10	E330495-5	31/08/2025	74550	30/10/2025	24/10/2025	Mudou-se
DDU-1G58	E319383-5	03/08/2025	74550	29/09/2025	30/10/2025	Mudou-se
FV5-7940	E330878-5	01/09/2025	74550	30/10/2025	30/10/2025	Mudou-se
FRD-5757	N313514-5	23/07/2025	50020	24/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
QWU-8J81	N288106-5	04/05/2025	50020	25/09/2025	30/10/2025	Mudou-se
PZU-3978	N292643-0	17/05/2025	50020	25/09/2025	24/10/2025	Mudou-se
QOJ-1C58	E342063-5	05/10/2025	74550	28/11/2025	30/10/2025	Desconhecido
DFR-1A60	E336867-5	18/09/2025	74550	10/11/2025	24/10/2025	Mudou-se
FJL-8H58	C546710-7	29/09/2025	55500	17/11/2025	24/10/2025	Mudou-se
KCL-2B68	E339358-5	10/07/2025	74550	17/11/2025	24/10/2025	Não Procurado
DVK-5F35	E337989-5	24/09/2025	74550	17/11/2025	24/10/2025	Não Existe Número Indicado
PKF-8C44	N314513-5	20/07/2025	50020	24/11/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado
FFD-0055	N276566-6	21/07/2025	50020	14/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
OWW-8A37	N317749-5	30/07/2025	50020	24/11/2025	24/10/2025	Falecido
DKU-8B33	E342632-5	06/10/2025	74630	28/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
QUS-4117	E339590-5	28/09/2025	74550	24/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
ECX-4915	E336355-5	17/09/2025	74550	10/11/2025	24/10/2025	Endereço Insuficiente
FAF-0346	E341662-5	04/10/2025	74550	28/11/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado
EYV-4798	E327798-5	23/08/2025	74550	20/10/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado
CXX-8227	C590580-7	24/09/2025	76331	24/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
TJR-8H33	E329516-5	29/08/2025	74550	29/10/2025	30/10/2025	Mudou-se
GHJ-2G07	E336329-5	17/09/2025	74630	10/11/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado
IPM-6J36	E336172-5	16/09/2025	74550	10/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
DIQ-0J67	E317367-5	28/07/2025	74550	22/09/2025	24/10/2025	Não Procurado
FNE-0573	E339222-5	26/09/2025	74550	24/11/2025	24/10/2025	Mudou-se
OBT-4B93	E331928-5	05/09/2025	74550	03/11/2025	24/10/2025	Não Procurado
FFY-8A66	E333206-5	08/09/2025	74550	03/11/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado
AAC-7576	E339459-5	27/09/2025	74550	24/11/2025	24/10/2025	Não Existe Número Indicado
PCD-4B69	E316923-5	27/07/2025	74550	24/09/2025	24/10/2025	Não Existe Número Indicado
DIZ-4G49	E330370-5	31/08/2025	74630	30/10/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado
QXB-7I48	C539684-7	23/07/2025	35680	11/09/2025	24/10/2025	Não Procurado
QBK-6A15	E338701-5	25/09/2025	74550	17/11/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado
QBK-6A15	E338776-5	25/09/2025	74550	17/11/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado
OAR-0I54	N319330-5	03/08/2025	74630	29/09/2025	24/10/2025	Não Procurado
FDC-6872	N585648-7	31/07/2025	50020	24/11/2025	24/10/2025	Não Existe Número Indicado
DOR-1918	E343160-5	08/10/2025	74550	01/12/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado
ASM-1897	E338183-5	23/09/2025	74550	17/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
RFO-9F68	E336862-5	18/09/2025	74550	10/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
EQ6-9B61	C587015-7	17/09/2025	55500	03/11/2025	24/10/2025	Mudou-se
QIV-1616	N309668-0	08/07/2025	50020	14/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
TMD-7H71	E333415-5	08/09/2025	74550	03/11/2025	24/10/2025	Mudou-se
QXC-1A63	N315886-5	24/07/2025	50020	24/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
FVR-9443	E329733-5	30/08/2025	74550	30/10/2025	30/10/2025	Mudou-se
BDF-2B11	E330687-5	01/09/2025	74550	30/10/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado
PEC-6530	E333949-5	10/09/2025	74550	03/11/2025	24/10/2025	Desconhecido
PEC-6530	N310255-5	09/07/2025	50020	14/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
FRF-1A26	E258472-5	10/02/2025	74550	04/04/2025	30/10/2025	Mudou-se
FAR-1A26	E341742-5	30/07/2025	74550	24/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
CVE-3B40	N314856-0	21/07/2025	50020	24/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
FNP-9F86	E329320-5	28/08/2025	74550	29/10/2025	24/10/2025	Não Existe Número Indicado
FVX-7D67	E341836-5	04/10/2025	74550	28/11/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado
QVC-5E12	E316915-5	27/07/2025	74550	22/09/2025	24/10/2025	Não Existe Número Indicado
GAF-3A66	N311204-0	12/07/2025	50020	14/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
GAF-3A66	N312288-5	15/07/2025	50020	14/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
GAF-3A66	N312831-5	16/07/2025	50020	14/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
ENY-2B21	E313009-5	17/07/2025	74550	11/09/2025	24/10/2025	Não Procurado
RTO-9F48	N307244-5	02/07/2025	74550	24/10/2025	30/10/2025	Mudou-se
RTK-4C23	E342698-5	06/10/2025	74550	28/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
GGB-0306	E336693-5	18/09/2025	74550	10/11/2025	24/10/2025	Mudou-se
FKO-5967	E332107-5	05/09/2025	74550	03/11/2025	24/10/2025	Mudou-se
EDX-4C84	C546635-7	03/09/2025	54521	20/10/2025	30/10/2025	Mudou-se
FQP-9545	C587007-7	12/09/2025	54521	03/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
EZA-7332	E323539-5	15/08/2025	74550	13/10/2025	24/10/2025	Outros
EZA-7332	E316712-5	26/07/2025	74550	22/09/2025	24/10/2025	Não Existe Número Indicado
DTY-6B97	E337286-5	20/09/2025	74550	14/11/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado
QCT-3412	E317982-5	02/10/2025	74550	28/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
ECS-1G27	E332365-5	06/09/2025	74550	03/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
ECS-1G27	E331371-5	03/09/2025	74630	31/10/2025	30/10/2025	Mudou-se
ETO-7D64	N315134-5	22/07/2025	50020	24/11/2025	24/10/2025	Não Existe Número Indicado
QON-2845	E332740-5	06/09/2025	74550	03/11/2025	24/10/2025	Mudou-se
QON-2845	E341240-5	03/10/2025	74550	28/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
QON-2845	E341273-5	03/10/2025	74550	28/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
SDY-1J32	E339259-5	26/09/2025	74550	24/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
FYG-1J21	E323330-5	14/08/2025	74550	16/10/2025	30/10/2025	Mudou-se
BVF-8B19	N307724-5	02/07/2025	50020	03/11/2025	30/10/2025	Desconhecido
BVF-8B19	N307629-5	01/07/2025	50020	03/11/2025	30/10/2025	Desconhecido
SVO-0B52	E270452-5	14/03/2025	74550	08/05/2025	30/10/2025	Desconhecido
TAC-0G42	N314769-5	21/07/2025	50020	24/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
TBJ-4G93	E339149-5	26/09/2025	74550	24/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
SFM-4F31	N317619-5	29/07/2025	50020	24/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
TAC-0H89	E338969-5	26/09/2025	74630	24/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
TAR-4C91	N574947-7	01/08/2025	50020	24/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
ERQ-1B71	E330767-5	01/09/2025	74550	30/10/2025	30/10/20	

LBP-3E07	E326114-5	21/08/2025	74550	20/10/2025	30/10/2025	Desconhecido
TLB-0B26	E326593-5	24/08/2025	74550	20/10/2025	30/10/2025	Mudou-se
TKR-8C36	N307291-0	01/07/2025	50020	31/10/2025	24/10/2025	Mudou-se
RUP-0C36	E330981-5	02/09/2025	74550	31/10/2025	24/10/2025	Endereço Insuficiente
SHG-4777	N315220-0	22/07/2025	50020	24/11/2025	24/10/2025	Mudou-se
FXH-6H46	E336360-5	17/09/2025	74550	10/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
FZO-2474	E339651-5	28/09/2025	74550	24/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
KL-4C34	E330913-5	01/09/2025	74630	30/10/2025	24/10/2025	Mudou-se
CHA-2G93	E333624-5	09/09/2025	74550	03/11/2025	24/10/2025	Mudou-se
OUE-0797	E331026-5	02/09/2025	74550	31/10/2025	24/10/2025	Não Existe Número Indicado
TKV-7F52	E323888-5	15/08/2025	74550	13/10/2025	24/10/2025	Endereço Insuficiente
ELM-8853	N579348-7	14/07/2025	50020	24/11/2025	24/10/2025	Mudou-se
GIC-3G59	E338089-5	26/09/2025	74550	24/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
TBW-4A31	E337703-5	22/09/2025	74550	14/11/2025	24/10/2025	Mudou-se
FBL-5148	N297560-5	02/06/2025	50020	29/09/2025	24/10/2025	Endereço Insuficiente
FJL-2G53	E326193-5	21/08/2025	74550	20/10/2025	30/10/2025	Mudou-se
F51-1576	S279265-6	20/09/2025	60503	14/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
EEQ-8J83	N300801-5	12/06/2025	50020	10/10/2025	30/10/2025	Não Procurado
GBO-1E03	N588966-7	18/07/2025	50020	14/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
KNW-9B27	S276707-6	24/07/2025	60503	15/09/2025	24/10/2025	Endereço Insuficiente
DKN-4B90	E328046-5	23/08/2025	74630	20/10/2025	24/10/2025	Mudou-se
OU-1J59	E339500-5	28/09/2025	74550	24/11/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado
KOE-7F44	E341057-5	02/10/2025	74550	28/11/2025	24/10/2025	Mudou-se
FAZ-9607	E319405-5	03/08/2025	74550	29/09/2025	24/10/2025	Não Existe Número Indicado
FRG-8B67	N309855-5	08/07/2025	50020	14/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
STI-8E34	E330915-5	01/09/2025	74550	30/10/2025	30/10/2025	Mudou-se

TOTAL DE NOTIFICAÇÕES DEVOLVIDAS:	192
-----------------------------------	-----

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL: LISTAGEM DE NOTIFICAÇÕES DEVOLVIDAS

A SMTT - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E TRÂNSITO, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97,atualizada pela Lei 14.071/2022 que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e pela Resolução CONTRAN nº 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas penalidades de multas de trânsito, referente aos autos de infrações de trânsito abaixo especificados. O prazo para a facultativa interposição de Recurso Administrativo, de acordo com a legislação vigente do Código de Trânsito Brasileiro - CTB é até o vencimento da respectiva penalidade, sendo que os boletos com datas de vencimento expirados, também podem entrar com Recurso Administrativo com suas respectivas alegações. O Recurso Administrativo por ventura interposto deverá ser entregue PESSOALMENTE OU VIA CORREIOS (de preferencialmente diante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito localizada à AVENIDA DEPUTADO EMÍLIO CARLOS, 360 - VILA TEREZINHA, CARAPICUÍBA / SP. CEP: 06310-160 ou preferencialmente de forma Online através do site <http://www.carapicuiba.sp.gov.br> . Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga até o vencimento abaixo especificado, sendo que os boletos com vencimentos expirados, quando do pagamento ocorrerá juros e correções conforme legislação vigente.

Lote: 93					Período: 15/10/2025 até 31/10/2025		
Tipo: PENALI-DADE					RETORNO DOS CORREIOS		
Placa do Veículo	Nº AIT	Data Infra-ção	Enquadr.valor	Vencimento	Data	Motivo	
DYB-6B69	E312509-5	15/07/2025	74550 R\$ 130,16	10/11/2025	24/10/2025	Desconhecido	
EYL-3677	N576040-7	24/03/2025	50020 R\$ 390,46	29/10/2025	30/10/2025	Não Procurado	
HXH-4G81	C585554-7	23/07/2025	55500 R\$ 130,16	10/11/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado	
EIJ-7820	E303753-5	21/06/2025	74550 R\$ 130,16	21/10/2025	30/10/2025	Não Procurado	
EIJ-7820	E303961-5	21/06/2025	74550 R\$ 130,16	21/10/2025	30/10/2025	Não Procurado	
PDP-8H44	E315709-5	24/07/2025	74630 R\$ 195,23	18/11/2025	30/10/2025	Mudou-se	
PDP-8H44	E315965-5	24/07/2025	74550 R\$ 130,16	18/11/2025	30/10/2025	Mudou-se	
FEG-4B35	E299219-5	07/06/2025	74630 R\$ 195,23	29/09/2025	30/10/2025	Não Procurado	
DTY-8G93	N260151-5	16/02/2025	50020 R\$ 260,32	23/09/2025	24/10/2025	Endereço Insuficiente	
DXP-9368	E318829-5	02/08/2025	74550 R\$ 130,16	24/11/2025	24/10/2025	Desconhecido	
HEO-1H54	E303280-5	19/06/2025	74550 R\$ 130,16	21/10/2025	30/10/2025	Não Procurado	
DGJ-8188	C588907-7	18/06/2025	75870 R\$ 293,47	21/10/2025	24/10/2025	End. Desconhecido na Localidade	
FPD-7829	E308799-5	05/07/2025	74550 R\$ 130,16	29/10/2025	24/10/2025	Mudou-se	
EXO-4B23	S276805-6	26/07/2025	60503 R\$ 293,47	12/11/2025	30/10/2025	Mudou-se	
BYW-9J26	N280885-5	11/04/2025	50020 R\$ 260,32	29/10/2025	30/10/2025	Mudou-se	
RQA-3J52	E290738-5	12/05/2025	74550 R\$ 130,16	23/09/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado	
LTF-1J10	E316533-5	26/07/2025	74630 R\$ 195,23	18/11/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado	
QPT-3D35	E297490-5	02/06/2025	74550 R\$ 130,16	29/09/2025	24/10/2025	Mudou-se	
QOE-1D65	E314957-5	22/07/2025	74550 R\$ 130,16	12/11/2025	24/10/2025	Não Existe Número Indicado	
JPU-1041	E291433-5	14/05/2025	74630 R\$ 195,23	23/09/2025	30/10/2025	Não Procurado	
EJZ-6437	E314982-5	22/07/2025	74550 R\$ 130,16	12/11/2025	24/10/2025	Endereço Insuficiente	
AMI-1733	E317467-5	29/07/2025	74550 R\$ 130,16	18/11/2025	24/10/2025	Endereço Insuficiente	
DZC-3638	C579469-7	08/08/2025	54522 R\$ 195,23	24/11/2025	24/10/2025	Desconhecido	
BLC-0A94	E312530-5	15/07/2025	74550 R\$ 130,16	10/11/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado	
FVR-8F00	E304364-5	22/06/2025	74550 R\$ 130,16	21/10/2025	24/10/2025	Endereço Insuficiente	
FAM-2256	N284222-5	23/04/2025	50020 R\$ 260,32	12/11/2025	24/10/2025	Mudou-se	
FAM-2256	N284606-5	24/04/2025	50020 R\$ 260,32	12/11/2025	24/10/2025	Mudou-se	
AWW-4B31	E309774-5	08/07/2025	74550 R\$ 130,16	10/11/2025	24/10/2025	Mudou-se	
GJR-8B43	N547632-7	14/02/2025	50020 R\$ 260,32	29/09/2025	24/10/2025	Não Existe Número Indicado	
GJR-8B43	N193723-1	20/02/2025	50020 R\$ 260,32	29/09/2025	24/10/2025	Não Existe Número Indicado	
GUA-0759	E318436-5	01/08/2025	74550 R\$ 130,16	24/11/2025	30/10/2025	Mudou-se	
GBC-2B63	E310133-5	09/07/2025	74550 R\$ 130,16	10/11/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado	
DLR-6050	N277672-5	02/04/2025	50020 R\$ 260,32	21/10/2025	24/10/2025	Mudou-se	
FAZ-4D92	E318618-5	01/08/2025	74550 R\$ 130,16	24/11/2025	30/10/2025	Mudou-se	
AXW-3F65	N267444-0	06/03/2025	50020 R\$ 260,32	23/09/2025	30/10/2025	Mudou-se	
FCY-9A29	N289188-5	07/05/2025	50020 R\$ 260,32	24/11/2025	24/10/2025	Mudou-se	

FCY-9A29	N276695-5	30/03/2025	50020	R\$ 260,32	29/10/2025	24/10/2025	Mudou-se
GBX-5B10	E310797-5	11/07/2025	74630	R\$ 195,23	10/11/2025	24/10/2025	Mudou-se
GBX-5B10	E287969-5	03/05/2025	74630	R\$ 195,23	23/09/2025	30/10/2025	Mudou-se
DDU-1G58	E319383-5	03/08/2025	74550	R\$ 130,16	24/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
ONJ-1F66	N293303-0	18/05/2025	50020	R\$ 260,32	24/11/2025	24/10/2025	Não Existe Número Indicado
FLB-9192	E311354-5	12/07/2025	74630	R\$ 195,23	10/11/2025	24/10/2025	Mudou-se
FRD-5757	E315514-5	23/07/2025	74550	R\$ 130,16	18/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
QWU-8J81	E288106-5	04/05/2025	74550	R\$ 130,16	23/09/2025	30/10/2025	Mudou-se
QQJ-1C58	E301454-5	14/06/2025	74550	R\$ 130,16	21/10/2025	24/10/2025	Desconhecido
DUO-3D65	E312241-5	15/07/2025	74550	R\$ 130,16	10/11/2025	24/10/2025	Não Existe Número Indicado
ECG-2F60	E319242-5	03/08/2025	74550	R\$ 130,16	24/11/2025	24/10/2025	Não Existe Número Indicado
EIH-5704	E311789-5	13/07/2025	74710	R\$ 880,41	10/11/2025	30/10/2025	Endereço Insuficiente
GES-4B06	S276484-6	18/07/2025	60503	R\$ 293,47	10/11/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado
GBT-6377	E319923-5	05/08/2025	74550	R\$ 130,16	24/11/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado
ETX-4J94	E282148-5	18/04/2025	74550	R\$ 130,16	26/08/2025	30/10/2025	Não Procurado
FPY-8C08	S276667-6	23/07/2025	60503	R\$ 293,47	12/11/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado
PKF-8C44	E314513-5	20/07/2025	74550	R\$ 130,16	12/11/2025	24/10/2025	Falecido
OWW-8A37	E317749-5	30/07/2025	74550	R\$ 130,16	18/11/2025	24/10/2025	Recusado
OWW-8A37	N295586-0	28/05/2025	50020	R\$ 260,32	24/11/2025	24/10/2025	Falecido
NCZ-3A69	E294045-5	21/05/2025	74550	R\$ 130,16	23/09/2025	30/10/2025	Mudou-se
EJE-7202	S276681-6	24/07/2025	60503	R\$ 293,47	12/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
RLZ-5E58	E318166-5	31/07/2025	74550	R\$ 130,16	18/11/2025	24/10/2025	Não Existe Número Indicado
FGM-5B05	C555588-7	27/05/2025	55500	R\$ 130,16	23/09/2025	24/10/2025	Não Procurado
EVD-4A24	S276691-6	24/07/2025	60503	R\$ 293,47	12/11/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado
EJH-1A08	E319114-5	02/08/2025	74550	R\$ 130,16	24/11/2025	24/10/2025	Não Existe Número Indicado
EPY-3F17	N292491-5	16/05/2025	50020	R\$ 260,32	24/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
GDS-8J18	S276297-6	13/07/2025	60503	R\$ 293,47	29/10/2025	30/10/2025	Endereço Insuficiente
MVH-1I70	N290276-5	10/05/2025	50020	R\$ 260,32	24/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
FSA-8D04	E291585-5	14/05/2025	74550	R\$ 130,16	23/09/2025	30/10/2025	Não Procurado
TKV-6B34	N282983-5	20/04/2025	50020	R\$ 260,32	12/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
TKV-6B34	N282780-5	20/04/2025	50020	R\$ 390,46	12/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
CHP-2748	E312168-5	14/07/2025	74630	R\$ 195,23	10/11/2025	24/10/2025	Não Existe Número Indicado
QEP-5363	E311722-5	13/07/2025	74550	R\$ 130,16	10/11/2025	24/10/2025	Mudou-se
FOH-8445	E313598-5	19/07/2025	74630	R\$ 195,23	10/11/2025	24/10/2025	Desconhecido
DKH-4B04	E313390-5	18/07/2025	74550	R\$ 130,16	10/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
FOZ-7067	N290804-5	12/05/2025	50020	R\$ 260,32	24/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
FQE-0638	N282473-5	19/04/2025	50020	R\$ 260,32	12/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
DRN-9346	E304861-5	24/06/2025	74550	R\$ 130,16	21/10/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado
RYE-1J13	E318374-5	31/07/2025	74550	R\$ 130,16	18/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
FOC-4F83	S276382-6	15/07/2025	60503	R\$ 293,47	10/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
STJ-9H19	E318827-5	02/08/2025	74550	R\$ 130,16	24/11/2025	24/10/2025	Não Existe Número Indicado
PTU-0D58	E292324-5	16/05/2025	74550	R\$ 130,16	23/09/2025	24/10/2025	Desconhecido
HAY-8I05	E312799-5	16/07/2025	74550	R\$ 130,16	10/11/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado
ENH-9H83	N273942-6	25/04/2025	50020	R\$ 586,94	29/10/2025	24/10/2025	Mudou-se
GGE-7D54	E317773-5	30/07/2025	74550	R\$ 130,16	18/11/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado
TLR-1I98	E319932-5	05/08/2025	74630	R\$ 195,23	24/11/2025	24/10/2025	Não Existe Número Indicado
TLR-1I98	E320106-5	05/08/2025	74630	R\$ 195,23	24/11/2025	24/10/2025	Não Existe Número Indicado
FDC-6872	C585648-7	31/07/2025	54521	R\$ 195,23	18/11/2025	24/10/2025	Não Existe Número Indicado
QYR-1D02	E315832-5	24/07/2025	74550	R\$ 130,16	18/11/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado
RFU-7A93	N585155-7	05/06/2025	50020	R\$ 390,46	24/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
QXK-1A63	E315886-5	24/07/2025	74550	R\$ 130,16	18/11/2025	24/10/2025	Mudou-se
FGR-4C24	S276171-6	10/07/2025	60503	R\$ 293,47	29/10/2025	24/10/2025	Não Existe Número Indicado
PHL-8703	E308181-5	04/07/2025	74550	R\$ 130,16	29/10/2025	24/10/2025	Não Existe Número Indicado
RFW-3B38	E310297-5	10/07/2025	74550	R\$ 130,16	10/11/2025	30/10/2025	End. Desconhecido na Localidade
RFW-3B38	E310371-5	10/07/2025	74550	R\$ 130,16	10/11/2025	30/10/2025	End. Desconhecido na Localidade
PEC-6530	E318712-5	01/08/2025	74550	R\$ 130,16	24/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
PEC-6530	E310255-5	09/07/2025	74550	R\$ 130,16	10/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
BPQ-6350	N281929-5	17/04/2025	50020	R\$ 260,32	12/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
FDA-6D36	E311909-5	14/07/2025	74550	R\$ 130,16	10/11/2025	24/10/2025	Não Existe Número Indicado
GDI-9G49	E313676-5	19/07/2025	74550	R\$ 130,16	10/11/2025	24/10/2025	Desconhecido
EAE-9B27	E319230-5	03/08/2025	74550	R\$ 130,16	24/11/2025	24/10/2025	Não Existe Número Indicado
EUA-3H81	N294325-5	22/05/2025	50020	R\$ 260,32	24/11/2025	24/10/2025	Mudou-se
FRF-1A26	E254470-5	30/01/2025	74550	R\$ 130,16	18/06/2025	30/10/2025	Mudou-se
FRF-1A26	E258472-5	10/02/2025	74550	R\$ 130,16	30/06/2025	30/10/2025	Mudou-se
TJA-8B56	E319683-5	04/08/2025	74550	R\$ 130,16	24/11/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado
CVE-3B40	E314856-5	21/07/2025	74550	R\$ 130,16	12/11/2025	24/10/2025	Mudou-se
EVF-9J40	E317310-5	28/07/2025	74630	R\$ 195,23	18/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
FSD-4C06	S277012-6	30/07/2025	60503	R\$ 293,47	18/11/2025	30/10/2025	Mudou-se

BND-5802	E319456-5	03/08/2025	74550	R\$ 130,16	24/11/2025	24/10/2025	Não Existe Número Indicado
CLJ-2676	S276210-6	11/07/2025	60503	R\$ 293,47	10/11/2025	24/10/2025	Mudou-se
DKX-4765	C585741-7	08/08/2025	55500	R\$ 130,16	08/12/2025	30/10/2025	Mudou-se
EPI-7J09	E311112-5	12/07/2025	74550	R\$ 130,16	10/11/2025	24/10/2025	Endereço Insuficiente
KZO-3E35	S277102-6	01/08/2025	56732	R\$ 130,16	18/11/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado
EZD-9G48	E308482-5	04/07/2025	74550	R\$ 130,16	29/10/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado
FSQ-1078	E291885-5	15/05/2025	74550	R\$ 130,16	23/09/2025	24/10/2025	Mudou-se
GEW-1H46	E307985-5	03/07/2025	74550	R\$ 130,16	29/10/2025	30/10/2025	Endereço Insuficiente
GAF-3A66	E312288-5	15/07/2025	74550	R\$ 130,16	10/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
GAF-3A66	E317890-5	30/07/2025	74630	R\$ 195,23	18/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
GAF-3A66	E311204-5	12/07/2025	74550	R\$ 130,16	10/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
GAF-3A66	E312831-5	16/07/2025	74550	R\$ 130,16	10/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
GAF-3A66	E315291-5	23/07/2025	74550	R\$ 130,16	18/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
GAF-3A66	N286568-5	30/04/2025	50020	R\$ 260,32	12/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
GAF-3A66	N282454-5	19/04/2025	50020	R\$ 390,46	12/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
GAF-3A66	N285119-5	26/04/2025	50020	R\$ 260,32	12/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
FZX-4E91	E302081-5	16/06/2025	74550	R\$ 130,16	21/10/2025	30/10/2025	Não Procurado
CMW-9969	N277492-5	01/04/2025	50020	R\$ 260,32	29/10/2025	24/10/2025	Mudou-se
LSB-3I50	E309369-5	07/07/2025	74630	R\$ 195,23	10/11/2025	24/10/2025	Mudou-se
STE-0C09	N282305-5	18/04/2025	50020	R\$ 260,32	12/11/2025	24/10/2025	Mudou-se
ESE-7G03	E305970-5	28/06/2025	74550	R\$ 130,16	29/10/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado
SUM-5F35	E313810-5	19/07/2025	74550	R\$ 130,16	10/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
DYB-1511	E317713-5	29/07/2025	74550	R\$ 130,16	18/11/2025	24/10/2025	Não Existe Número Indicado
BVT-8019	E306620-5	29/06/2025	74550	R\$ 130,16	29/10/2025	30/10/2025	Desconhecido
BVT-8019	E307724-5	02/07/2025	74550	R\$ 130,16	29/10/2025	30/10/2025	Desconhecido
TAV-0H66	N293816-5	20/05/2025	50020	R\$ 260,32	24/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
TAU-6A68	E319338-5	03/08/2025	74550	R\$ 130,16	24/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
TAR-4C91	C574947-7	01/08/2025	76331	R\$ 293,47	18/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
SFJ-8D20	E318303-5	31/07/2025	74550	R\$ 130,16	18/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
SEB-1F51	N293067-5	19/05/2025	50020	R\$ 260,32	24/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
SEI-3I06	E318431-5	01/08/2025	74550	R\$ 130,16	24/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
TAQ-0H57	E319718-5	04/08/2025	74550	R\$ 130,16	24/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
EH8-0C73	N283518-5	22/04/2025	50020	R\$ 260,32	12/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
PKL-8D07	E305663-5	27/06/2025	74550	R\$ 130,16	21/10/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado
STB-0A26	E303601-5	20/06/2025	74550	R\$ 130,16	21/10/2025	30/10/2025	Mudou-se
STB-0A26	E305089-5	25/06/2025	74630	R\$ 195,23	21/10/2025	30/10/2025	Mudou-se
DUF-3A79	E312787-5	16/07/2025	74550	R\$ 130,16	10/11/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado
OEW-1F63	E309486-5	07/07/2025	74630	R\$ 195,23	10/11/2025	24/10/2025	Desconhecido
EBV-5H76	E309074-5	06/07/2025	74550	R\$ 130,16	29/10/2025	30/10/2025	Mudou-se
FHE-2G03	E312494-5	15/07/2025	74550	R\$ 130,16	10/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
SUB-1F15	E310100-5	09/07/2025	74550	R\$ 130,16	10/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
GEA-5132	E307237-5	01/07/2025	74630	R\$ 195,23	29/10/2025	30/10/2025	Mudou-se
GEA-5132	E300594-5	12/06/2025	74550	R\$ 130,16	07/10/2025	30/10/2025	Mudou-se
AQL-3277	E293428-5	18/05/2025	74550	R\$ 130,16	23/09/2025	24/10/2025	Não Procurado
GEW-6D86	E317694-5	29/07/2025	74550	R\$ 130,16	18/11/2025	30/10/2025	Desconhecido
FTR-6B18	E302956-5	18/06/2025	74550	R\$ 130,16	21/10/2025	30/10/2025	Não Procurado
HEH-0033	N295570-5	28/05/2025	50020	R\$ 260,32	24/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
AMJ-0B65	E301406-5	14/06/2025	74550	R\$ 130,16	21/10/2025	24/10/2025	Não Existe Número Indicado
FRR-4G87	E308782-5	05/07/2025	74550	R\$ 130,16	29/10/2025	30/10/2025	Mudou-se
BGT-2890	E314657-5	21/07/2025	74550	R\$ 130,16	12/11/2025	30/10/2025	Desconhecido
FLA-5H94	E307746-5	03/07/2025	74550	R\$ 130,16	29/10/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado
BWE-0084	E309738-5	08/07/2025	74550	R\$ 130,16	10/11/2025	24/10/2025	Não Existe Número Indicado
BWE-0084	E310805-5	11/07/2025	74630	R\$ 195,23	10/11/2025	24/10/2025	Não Existe Número Indicado
MIZ-8226	E315480-5	23/07/2025	74550	R\$ 130,16	18/11/2025	30/10/2025	Desconhecido
FG8-2B85	E306344-5	29/06/2025	74550	R\$ 130,16	29/10/2025	24/10/2025	Não Existe Número Indicado
HKJ-1933	C585788-7	12/08/2025	55500	R\$ 130,16	08/12/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado
SSI-5A17	E309796-5	08/07/2025	74550	R\$ 130,16	10/11/2025	30/10/2025	Não Procurado
DKN-6273	E309124-5	06/07/2025	74550	R\$ 130,16	29/10/2025	24/10/2025	Mudou-se
PQX-0A88	E298579-5	06/06/2025	74550	R\$ 130,16	29/09/2025	24/10/2025	Não Existe Número Indicado
FGH-7194	E309973-5	09/07/2025	74550	R\$ 130,16	10/11/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado
AJJ-0D64	E308527-5	05/07/2025	74550	R\$ 130,16	29/10/2025	24/10/2025	Não Existe Número Indicado
DSK-0I47	E310838-5	11/07/2025	74550	R\$ 130,16	10/11/2025	24/10/2025	Mudou-se
DSK-0I47	E318529-5	01/08/2025	74550	R\$ 130,16	24/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
SWC-6I84	E319042-5	02/08/2025	74550	R\$ 130,16	24/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
RHR-5I16	N295997-5	29/05/2025	50020	R\$ 260,32	24/11/2025	24/10/2025	Mudou-se
RHR-5I16	N287580-5	03/05/2025	50020	R\$ 260,32	24/11/2025	24/10/2025	Mudou-se
SUI-3A10	N555563-7	23/05/2025	50020	R\$ 586,94	24/11/2025	24/10/2025	Mudou-se
GDV-7F35	N585010-7	20/05/2025	50020	R\$ 586,94	24/11/2025	24/10/2025	Mudou-se

GFH-9E01	N590358-7	20/05/2025	50020	R\$ 586,94	24/11/2025	24/10/2025	Mudou-se
GFH-9E01	N585011-7	20/05/2025	50020	R\$ 586,94	24/11/2025	24/10/2025	Mudou-se
FEJ-2A23	S277339-6	06/08/2025	60503	R\$ 293,47	24/11/2025	24/10/2025	Não Existe Número Indicado
ERM-5821	E319366-5	03/08/2025	74550	R\$ 130,16	24/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
FCT-5A57	N296048-5	29/05/2025	50020	R\$ 260,32	24/11/2025	24/10/2025	Mudou-se
CMN-0I04	N291247-5	13/05/2025	50020	R\$ 260,32	24/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
CMN-0I04	N291174-5	13/05/2025	50020	R\$ 260,32	24/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
DSJ-9843	E315953-5	24/07/2025	74550	R\$ 130,16	18/11/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado
ELV-1D84	E314985-5	22/07/2025	74550	R\$ 130,16	12/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
GIR-9H76	E310764-5	11/07/2025	74550	R\$ 130,16	10/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
RTA-9I54	E311636-5	13/07/2025	74550	R\$ 130,16	10/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
SVF-4G48	E315592-5	23/07/2025	74550	R\$ 130,16	18/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
FOO-3H03	N284111-5	23/04/2025	50020	R\$ 260,32	12/11/2025	30/10/2025	Desconhecido
BRG-1666	E317524-5	29/07/2025	74550	R\$ 130,16	18/11/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado
GBW-9C03	E310760-5	11/07/2025	74550	R\$ 130,16	10/11/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado
AIU-1A55	E314910-5	21/07/2025	74550	R\$ 130,16	12/11/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado
AIU-1A55	E312085-5	14/07/2025	74550	R\$ 130,16	10/11/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado
GBW-9C03	E311853-5	13/07/2025	74630	R\$ 195,23	10/11/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado
GBW-9C03	E313579-5	19/07/2025	74550	R\$ 130,16	10/11/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado
DTT-2G12	N553248-7	11/04/2025	50020	R\$ 260,32	29/10/2025	30/10/2025	Mudou-se
RFT-3G59	E319035-5	02/08/2025	74550	R\$ 130,16	24/11/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado
ENN-5C97	E318022-5	30/07/2025	74550	R\$ 130,16	18/11/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado
FSV-7E04	E311332-5	12/07/2025	74630	R\$ 195,23	10/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
PYO-8J97	N290362-5	10/05/2025	50020	R\$ 260,32	24/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
GFU-6E73	E307699-5	02/07/2025	74630	R\$ 195,23	29/10/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado
EAC-4324	C576557-7	02/07/2025	55250	R\$ 130,16	29/10/2025	24/10/2025	Mudou-se
ANG-8H61	E317470-5	29/07/2025	74550	R\$ 130,16	18/11/2025	24/10/2025	Endereço Insuficiente
RMJ-7A62	E309468-5	07/07/2025	74550	R\$ 130,16	10/11/2025	24/10/2025	Não Existe Número Indicado
GJW-6053	N295722-5	28/05/2025	50020	R\$ 260,32	24/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
SYJ-0E15	N270948-5	15/03/2025	50020	R\$ 390,46	07/10/2025	30/10/2025	Mudou-se
DZE-0F98	E317641-5	29/07/2025	74550	R\$ 130,16	18/11/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado
BZF-5E08	E302876-5	18/06/2025	74550	R\$ 130,16	21/10/2025	30/10/2025	Não Procurado
QXB-9F59	E316353-5	25/07/2025	74550	R\$ 130,16	18/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
ASA-6E36	E313104-5	17/07/2025	74550	R\$ 130,16	10/11/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado
GES-1B77	E317771-5	30/07/2025	74550	R\$ 130,16	18/11/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado
SWG-9E76	E311697-5	13/07/2025	74550	R\$ 130,16	10/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
TKR-8C36	E307291-5	01/07/2025	74550	R\$ 130,16	29/10/2025	24/10/2025	Mudou-se
FSU-7856	E312261-5	15/07/2025	74630	R\$ 195,23	10/11/2025	24/10/2025	Mudou-se
BWT-8586	E319868-5	05/08/2025	74550	R\$ 130,16	24/11/2025	24/10/2025	Desconhecido
DFX-6469	E309404-5	07/07/2025	74550	R\$ 130,16	10/11/2025	24/10/2025	Mudou-se
SWB-3A03	N283576-5	22/04/2025	50020	R\$ 260,32	12/11/2025	24/10/2025	Não Existe Número Indicado
DBH-8344	E313382-5	18/07/2025	74550	R\$ 130,16	10/11/2025	24/10/2025	Não Existe Número Indicado
GEY-9040	E301847-5	15/06/2025	74550	R\$ 130,16	21/10/2025	30/10/2025	Não Procurado
FFJ-0F71	E316605-5	26/07/2025	74550	R\$ 130,16	18/11/2025	24/10/2025	Mudou-se
GGO-2A96	E317168-5	28/07/2025	74550	R\$ 130,16	18/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
AZZ-7E86	E314862-5	21/07/2025	74630	R\$ 195,23	12/11/2025	24/10/2025	Desconhecido
FOY-3E93	E284596-5	24/04/2025	74550	R\$ 130,16	26/08/2025	30/10/2025	Não Procurado
FOY-3E93	E284621-5	24/04/2025	74550	R\$ 130,16	26/08/2025	30/10/2025	Não Procurado
FHU-8397	E315813-5	24/07/2025	74550	R\$ 130,16	18/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
TIS-8C37	E315708-5	24/07/2025	74550	R\$ 130,16	18/11/2025	30/10/2025	Outros
ELM-8853	C579348-7	14/07/2025	54522	R\$ 195,23	10/11/2025	24/10/2025	Mudou-se
ELM-8850	C579396-7	28/07/2025	53800	R\$ 130,16	12/11/2025	24/10/2025	Mudou-se
ELM-8970	C574914-7	31/07/2025	53800	R\$ 130,16	12/11/2025	24/10/2025	Mudou-se
STX-0H60	N264737-5	28/02/2025	50020	R\$ 260,32	29/09/2025	30/10/2025	Outros
SIR-8F55	N280594-5	10/04/2025	50020	R\$ 260,32	10/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
SDY-9H55	E314518-5	20/07/2025	74630	R\$ 195,23	12/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
FBL-5148	E297560-5	02/06/2025	74550	R\$ 130,16	29/09/2025	24/10/2025	Endereço Insuficiente
FBL-5148	E294873-5	26/05/2025	74550	R\$ 130,16	23/09/2025	24/10/2025	Mudou-se
ELA-9F83	N291254-5	13/05/2025	50020	R\$ 260,32	24/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
MJB-3H57	E311516-5	13/07/2025	74630	R\$ 195,23	10/11/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado
FLQ-1370	E315452-5	23/07/2025	74630	R\$ 195,23	18/11/2025	30/10/2025	Desconhecido
FJH-4837	E315191-5	22/07/2025	74550	R\$ 130,16	12/11/2025	24/10/2025	Não Existe Número Indicado
FXY-7G59	E299171-5	07/06/2025	74550	R\$ 130,16	29/09/2025	24/10/2025	Não Existe Número Indicado
GCV-1F46	E316228-5	25/07/2025	74630	R\$ 195,23	18/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
BAC-5B06	E315188-5	22/07/2025	74550	R\$ 130,16	12/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
BAC-5B06	E319020-5	02/08/2025	74630	R\$ 195,23	24/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
BAC-5B06	E298845-5	06/06/2025	74550	R\$ 130,16	29/09/2025	30/10/2025	Mudou-se
BAC-5B06	E298831-5	06/06/2025	74550	R\$ 130,16	29/09/2025	30/10/2025	Mudou-se

DZI-0062	N286732-0	30/04/2025	50020	R\$ 260,32	12/11/2025	24/10/2025	Não Existe Número Indicado
RUM-4178	E307891-5	03/07/2025	74550	R\$ 130,16	29/10/2025	24/10/2025	Mudou-se
HIX-9E07	E319555-5	04/08/2025	74550	R\$ 130,16	24/11/2025	24/10/2025	Não Existe Número Indicado
FAG-2471	N275409-5	26/03/2025	50020	R\$ 260,32	29/10/2025	24/10/2025	Mudou-se
FRC-8B67	E309855-5	08/07/2025	74550	R\$ 130,16	10/11/2025	30/10/2025	Mudou-se
PMA-6E09	E307119-5	01/07/2025	74550	R\$ 130,16	29/10/2025	30/10/2025	Não Existe Número Indicado
TOTAL DE NOTIFICAÇÕES DEVOLVIDAS:		246					

AVISO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 85/2025 - Processo nº 9241/2025 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI). Disputa dia 25/11/2025, às 11h.
Pregão Eletrônico nº 95/2025 - Processo nº 26172/2025 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos. Disputa dia 24/11/2025, às 09h.
Edital disponível no site: <https://bll.org.br/>, PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>, no portal: www.carapicuiba.sp.gov.br e no depto. de Licitações e Compras, p/retirada com pen drive. Informações: (11) 4164-5500 ramal 5442.
Carapicuíba, 06 de novembro de 2025.
José Roberto da Silva - Prefeito

PORTARIA Nº 2.760, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

WELLINGTON DE ALMEIDA COSMO, Secretário Municipal de Esportes e Lazer, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.706, de 02 de fevereiro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º **AUTORIZAR** a Sra. GENIFRAN DOS SANTOS BARBOSA, inscrita no CPF/MF sob o nº 336.594.048-02 e portador da cédula de identidade RG nº 33.142.095-8 a utilizar o espaço do CEEAC Tancredo Neves – Tancredão, situado na Avenida Inocêncio Seráfico, nº 2005, Vila Santa Lúcia, Carapicuíba/SP, nos termos do parágrafo 6º do artigo 111 da Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo único. A presente Portaria é subscrita pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, em atenção ao que autoriza o Decreto Municipal nº 4.706, de 02 de fevereiro de 2017.
Art. 2º A ora autorizada deverá utilizar o espaço cedido exclusivamente para ministrar aulas gratuitas de Defesa Pessoal para munícipes carapicuibanos.
Art. 3º Todos os detalhes e condições da utilização do próprio serão objeto de Termo de Autorização, a ser assinado entre as partes, que conterà no mínimo: forma e finalidade da utilização, dias e horários autorizados, obrigações das partes e hipóteses de rescisão.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

WELLINGTON DE ALMEIDA COSMO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

JOSE ROBERTO DA SILVA Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PORTARIA Nº. 3070, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **LUCIANA DE LIMA**, matrícula **54398**, do cargo de **PSICOLOGO**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **01 DE NOVEMBRO DE 2025**.

PORTARIA Nº. 3071, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **LETICIA THAMANDA VIEIRA DE SOUSA**, matrícula **54910**, do cargo de **FARMACEUTICO**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **04 DE NOVEMBRO DE 2025**.

PORTARIA Nº. 3072, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **DEIDE CLAUDINO DA COSTA**, matrícula **55562**, do cargo de **INSTRUTOR DE ATIVIDADES AQUATICAS**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **05 DE NOVEMBRO DE 2025**.

Carapicuíba, 07 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO nº 131/2025

“Dispõe sobre a criação de cargo provimento efetivo, e seu respectivo vencimento e atribuições no quadro geral dos servidores da Câmara Municipal de Carapicuíba e dá outras providências.”

Ref.: Projeto de Resolução nº 184/2025
Autoria: Mesa Diretora e outros vereadores

O Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, do Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Carapicuíba, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Carapicuíba, constante da Res. nº 79/2013 e suas alterações, 1 (um) Cargo de Oficial de Manutenção, cargo público de provimento efetivo, grupo salarial “B”, com carga horária de 40 horas semanais, tendo

como requisito para ingresso ensino médio completo.

Art. 2º - Fica acrescido no “Anexo IV — Quadro Geral dos Cargos Efetivos” da Res. nº 79/2013 e suas alterações posteriores, o seguinte cargo:

QUANT	CARGO	CARGA HORÁRIA	GRUPO	QUALIFICAÇÃO
1	Oficial de Manutenção	40	B	Ensino médio completo

Art. 3º - Fica acrescido no “Anexo VII— Descrição dos Cargos De Provimento Efetivo” da Res. nº 79/2013 e suas alterações posteriores, o seguinte cargo:

Oficial de Manutenção: Proceder à manutenção e conservação das dependências da Câmara Municipal; permanecer no prédio da Câmara, cuidando da boa ordem de suas dependências, conservação e reparos de sua mobília, dos móveis, máquinas e utensílios; zelar para que os extintores de incêndio estejam convenientemente carregados, providenciando a renovação das respectivas cargas nos prazos; executar pequenos serviços de marcenaria, vidraçaria, eletricidade, pintura, ar condicionado, troca de lâmpadas, chaveiro, reforma de estofados, instalações hidráulicas, consertos em portas, mesas, gavetas e tarefas afins; comunicar de imediato à Diretoria quando ocorrer quebra ou avaria de qualquer equipamento ou bem da Câmara Municipal; hastear e arriar bandeiras; zelar pelo patrimônio da Câmara, acompanhar equipes de prestação de serviço e manutenção contratadas por este órgão; proceder a troca de placas de forro de gesso, representando perante a Direção contra qualquer irregularidade verificada no exercício das suas funções; executar outros serviços que lhe forem determinados pela Diretoria, Chefes de Departamento ou outras chefias; e executar outras tarefas afins.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Sessões Laerte Cearense, 4 de novembro de 2025.

RONALDO DE SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Carapicuíba, em data supra.

LUANA VIEIRA DA SILVA
Diretora Geral

